



# PREFEITURA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 81 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

**DATA DA ABERTURA: 29 de Novembro de 2019.**

**OBJETO:** Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

**RECURSOS:**

3.3.90.30.04.00.00.00		Gás e outros materiais engarrafados	
3.3.90.30.07.99.00.00		Outras despesas com gêneros alimentícios	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(181) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(280) 06.001.10.305.0075.2.029.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(435) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(556) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

**CRITÉRIO: Menor Preço por Item**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos 25 de outubro de 2019.

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria de Administração

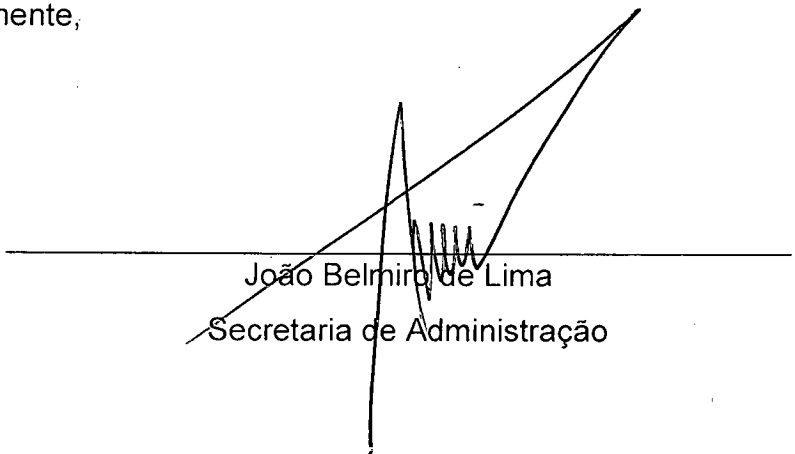
**Para:** Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços água mineral e gás de cozinha, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Informamos ainda que os recursos serão da seguinte fonte orçamentária: 1000

Atenciosamente,



João Belmiro de Lima  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos 25 de outubro de 2019.

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

**Para:** Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços água mineral e gás de cozinha, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias 1000 e 1511.

Atenciosamente,



---

Alisson dos Santos Pereira

Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019  
Rua Paraná, 2085 - Centro  
Email: [educacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br)  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

### MEMORANDO

DATA: 29/10/19  
NUMERO: 475/2019  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
DESTINO: Departamento de Licitações

#### **Assunto: Abertura de Licitação**

Solicito abertura de Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha para suprir a necessidade das escolas e CMEI's do Município, pelo período de 12 meses.

Fontes de recurso para pagamento: 1000, 1103, 1104, 1107.

Atenciosamente,

  
**Silvia Adriana dos Santos Roque**  
**Secretária Municipal de Educação**

AUTOR: Silvia Adriana dos Santos Roque  
DESTINATÁRIO: Departamento de Licitações  
ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – CEP: 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: [as.social@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:as.social@siqueiracampos.pr.gov.br)

**MEMORANDO nº 279 /2019**

**ORIGEM: Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação**

**DESTINO: Setor de Licitação**

**DATA: 25/10/2019**


Venho por meio deste, solicitar a abertura de licitação para a compra de botijão de gás que serão utilizados no Cras e no Espaço Cras


**RECURSO :940**

**FONTE /IGD-PBF**

Sem mais para o momento, apresento meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Elisandra Cristina Galvão**  
Secretária da Saúde e  
Assistência Social

  
**Gilson Aparecido da Silva**  
Diretor da Rede Sócio assistencial e  
Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 09.353.968/0001-79  
 Rua Pernambuco 179 Centro  
 Siqueira Campos – PR



MEMORANDO

De: Secretaria da Saúde  
 Para: Setor de Licitação

Siqueira Campos, 25 de outubro de 2019.

Venho por meio deste solicitar abertura de Licitação para Registro de Preços para **aquisição de gás de cozinha e água mineral**, para todos os setores de Saúde, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes nas cotações em anexo.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

Recurso: 1303 / Unidade: 01 / Funcional: 10.302.0075.2.022 / Ficha: 227 / Saúde 15%.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.304.0075.2.037 / Ficha: 258 / Vigilância Sanitária Federal.

Recurso: 1331 / Unidade: 01 / Funcional: 10.301.0075.2.024 / Ficha: 180 / APSUS.

Recurso: 1332 / Unidade: 01 / Funcional: 10.305.0075.2.156 / Ficha: 263 / Vigia SUS.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.301.0075.1.330 / Ficha: 181 / PAB.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.301.0075.2.035 / Ficha: 188 / PMAQ.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.305.0075.2.029 / Ficha: 280 / Epidemiologia.

Elisandra Cristina Galvão  
 Secretária de Saúde do Município de Siqueira Campos

07

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Razão Social: Leandro Prado de Lima e Cia Ltda

CNPJ: 10.905.803.0001-49

Endereço: Rua Piauí 544

Cidade: Siqueira Campos UF: Pernambuco

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13 QUILOS	UND	800	62,00	49.600,00
02	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME VAZIO) 13 QUILOS	UND	20	120,00	2.400,00

322343679

91152882

Assinatura responsável legal

Carimbo empresa

*lw*

**10.905.803/0001-49**  
**LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME**  
 Rua: Piauí, Nº 544  
 Barrosas - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR

C: 88/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PR

Solicitação de orçamento de gêneros alimentícios, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.500	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	0,66 <del>0,66</del>	1,650,00
02	500	UND	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	0,75 <del>0,75</del>	375,00
03	500	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1.5 L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.		
04	700	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	7,100	
05	20	UND	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	15,00	
06	300	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO.		

IDENTIFICAÇÃO EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Leandro Prado de Lima e Cia LTDA

CNPJ: 10.905.803/0001-49

ENDEREÇO: Rua Piauí 544

DATA: 29/10/2019.

Assinatura responsável

**10.905.803/0001-49**  
**LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME**

Rua Piauí, N° 544

Barbasas - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 28/10/2019.

Razão Social: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.420.281/0001-58

Endereço: RUA PARANÁ, 2815 - JARDIM PLANALTO

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13 QUILOS	UND	800	72,00	57.600,00
02	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME VAZIO) 13 QUILOS	UND	20	140,00	2.800,00

*Almiro A. da Silva*  
Assinatura responsável legal

Carimbo empresa

11.420.281/0001-58  
 ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA  
 Rua Paraná, 2815  
 Planalto-CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PR

Solicitação de orçamento de gêneros alimentícios, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.500	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	1,50	3750,00
02	500	UND	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	1,75	875,00
03	500	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1.5 L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	2,95	1475,00
04	700	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	12,00	8400,00
05	20	UND	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	25,00	500,00
06	300	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO.	0,85	255,00

IDENTIFICAÇÃO EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Almir Aparecido da Silva - ME

CNPJ: 06.853.664/0001-80

ENDEREÇO: Rua: José Carlos de Brito N° 022 Planalto

DATA: 28/10/2019

  
Assinatura responsável

**06.853.664/0001-80**  
**ALMIR APARECIDO DA SILVA ME**

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 06/11/2019.

Razão Social: R. L SILVA de ARAUJO

CNPJ: 27 503 847/0001-45

Endereço: Quintino BOCAIVA 2486

Cidade: Siq Campos UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13 QUILOS	UND	800	57,00	45.600
02	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME VAZIO) 13 QUILOS	UND	20	95,00	1.900

Assinatura responsável legal

Carimbo empresa

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PR

## Orçamento

Item	Quantidade	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.500	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	8,00 + 12 0,66	29,000
02	500	UND	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	19,00 - 12 0,83	9,000
03	500	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1.5 L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.		
04	700	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	7,00	4,900
05	20	UND	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	14,00	280,00
06	300	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO.	23,00	6,900

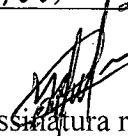
## IDENTIFICAÇÃO EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: R. L. SILVA DE ARAUJO

CNPJ: 27.503.847/0001-45

ENDEREÇO: Quintino Bocaiuva, 2466

DATA: 06/11/2019

  
 Assinatura responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

**Gabinete do Prefeito**

**Para:**

**Departamento de Licitação.**

Siqueira Campos/PR, 31 de outubro de 2019.

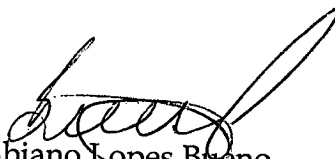
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg e água mineral para os diversos setores da prefeitura Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Brito  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO****De: Departamento de Licitação.****Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg e água mineral para os diversos Departamentos Municipais, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

O valor máximo da licitação é R\$ 61.763,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais).

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva..*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

15

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2019.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços para aquisição de água mineral e gás de cozinha para os departamentos municipais.

O valor máximo do processo é de R\$ 61.763,00.

3.3.90.30.04.00.00.00	Gás e outros materiais engarrafados
3.3.90.30.07.99.00.00	Outras despesas com gêneros alimentícios

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(181) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(280) 06.001.10.305.0075.2.029.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

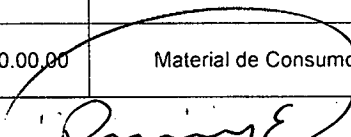


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

16

(435) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(556) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **14:00 horas do dia 29 de NOVEMBRO de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 29/11/2019 HORA: 13:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 29/11/2019 HORA: 14:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O produto (G L P) a ser fornecido deverá atender os padrões de qualidade e especificações constantes nas normas legais em vigor e especificações técnicas e padrões de qualidade constante no regulamento técnico da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

2.3 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 61.763,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais)**.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2019  
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO



PREGAO PRESENCIAL N° XX/2019  
 PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás e outros materiais engarrafados		
3.3.90.30.07.99.00.00	Outras despesas com gêneros alimentícios		
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(181) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(280) 06.001.10.305.0075.2.029.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(435) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(553) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

## 6 DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CENTRO – CEP 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-1122

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;  
obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

---

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeira e sua equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

#### 8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Mínimo de 02 (dois) atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.**


#### 8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO VIII)
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.





9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

**12.1 Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega do item é de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

#### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

#### **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

#### **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

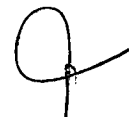
16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

#### **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de



recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do

objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 13 de novembro de 2019

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 48/2019 - PR

32

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 99/2019  
Data do Processo Adm.: 11/11/2019  
Processo de Licitação: 81/2019  
Data do Processo: 13/11/2019

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	800,000	UND	CARGA PARA BOTTIJAIO DE GAS 13KG		63,6600	50.928,0000
	20,000	UND	BOTTIJAIO DE GAS (VAZILHAME VAZIO) 13 KG		95,0000	1.900,0000
3	2500,000	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.		0,6600	1.650,0000
4	500,000	UND	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.		0,7500	375,0000
5	500,000	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1.5 L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.		2,9500	1.475,0000
6	700,000	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.		7,0000	4.900,0000
7	20,000	UND	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS		14,0000	280,0000
8	300,000	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO.		0,8500	255,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	61.763,0000



## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

*J*

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total R\$.....(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal

9

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Q

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara  
até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de  
Pequeno Porte) .  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa



ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO  
**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2019 QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A  
EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PROCESSO Nº.... – PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.04.00.00.00		Gás e outros materiais engarrafados	
3.3.90.30.07.99.00.00		Outras despesas com gêneros alimentícios	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(181) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(280) 06.001.10.305.0075.2.029.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(435) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(553) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;

- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida pelo responsável da Secretaria ou Departamento que fará a solicitação, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.



**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
 \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

Q

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

## PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de  
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 13 de novembro de 2019.


Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 048/2019, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1470  
Data: 13/11/19  
Horário: 09:00  
Assinatura: 

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2019.

**Justificativa**

Tendo em vista a abertura do edital de Pregão Presencial nº 48/2019 cujo objeto é "Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses".

Vimos por meio deste justificar quanto ao item 01 – Carga para botijão de gás 13 kg, ter sido calculado pela média dos valores apresentados, ao realizar as cotações em 03 estabelecimentos distintos, pudemos observar uma diferença grande de valores entre o menor e o maior preço apresentado, analisando assim no âmbito de evitarmos uma possível Licitação Deserta onde pode não haver participantes interessados devido o menor valor estar um pouco abaixo da média praticada, como já aconteceu em anos anteriores onde não houve participante interessado, até por se tratar de Registro de Preço para o decorrer de um ano, também pensando na economicidade para o Município com as publicações de edital tenhamos que realizar uma reabertura do certame.

Sendo assim a CPL considerou que mesmo calculando pela média dos 03 valores encontrados nas cotações o valor de abertura ainda se encontra dentro dos valores praticados no mercado local e regional, e optou pela abertura pela média dos valores somente para o referido item, ficando o restante dos itens abertos todos pelo menor valor.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira

  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da CPL



## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 48/2019.  
Ressalvas. LEGALIDADE.

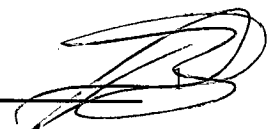
Veio o presente instrumento (fase interna) para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 48/2019, que iniciará o processo licitatório para registro de água mineral (vários tamanhos), de recarga de gás de cozinha e de botijões de 13 kg para os diversos Departamentos Municipais, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 48/2019 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador.

Repita-se que ainda que seja a prática nesta Administração e haja justificativa para um dos itens, na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o menor preço possível, mesmo tendo sido justificada a opção pela média de preços, sendo que o critério de julgamento será sempre o menor. Parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, ficando a cargo da Pregoeira esta escolha.

Parece ter sido realizada pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto do sistema de registro de preços pressupõe para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos registros efetuados. O



ordenador responde pela veracidade destas cotações, já que foi ele quem as buscou e as trouxe ao feito, o que escapa da apreciação jurídica.

Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento. **O mesmo se diga para o controle de estoque e execução do contrato.**

Desta forma, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a média de preços, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 48/2019, devendo apenas ser observados os prazos para apresentação das propostas e demais procedimentos, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, já que nesta fase interna não se pode analisar os prazos.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Controle Interno.**

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 048/2019, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva.*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 048/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GAS DE COZINHA E BOTIJOES DE 13 QUILOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de água mineral, gás de cozinha e botijões de 13 quilos para as diversas secretarias municipais.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 07/12);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.13);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.15/16);
- Minuta do Edital (fls.17/46);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.49/50).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2019.

**Olivia Castro Lemos**  
Controlador Interno

### Sertanópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzano e sua equipe atribuíram a Prefeitura Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe as atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019 para conhecimento dos interessados, que fará o recebimento das propostas, em 18 de novembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VANDERLUIZ, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 68/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.  
**Objeto da Licitação:**  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta do Natal, na forma de Crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 18 de novembro de 2019.

**ALEOCIDIO BALZANELO**  
Prefeito Municipal  
**MARCIA ADRIANA REIS SILVA**  
Pregoeira Municipal

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**925986119**

Documento emitido em 19/11/2019 14:08:23.  
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10566 | 19/11/2019 | PÁG. 61  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Jos de acordo com a necessidade pelo conforme especificações do anexo I. min do dia 02/12/2019.  
PRO de 2019 – Hora: 09h00min.  
Prefeitura Municipal, Rua Marechal Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
18 de novembro de 2019.  
Juliana Cristina de Souza Pregoeira

113060/2019

### Telêmaco Borba

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019 REPUBLICADO

**Objeto:** Instalação, manutenção e remoção de enfeites natalinos, do tipo menor preço por lote.  
**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:** Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.  
**Data:** 29 de novembro de 2019 e **Horário:** 08h30m.  
**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: [http://www.pmtb.pr.gov.br/licitacao/consulta\\_edital.php](http://www.pmtb.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php).  
Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2019.  
Danielle Vieira Kuna  
Pregoeira

112760/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

**Objeto:** Locação de painel de led, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação exclusivos para MEI/ME/EPP.  
**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:** Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.  
**Data:** 29 de novembro de 2019 e **Horário:** 08h30m.  
**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.  
Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2019.  
Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira

112763/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nomeada através do Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 8.666/93, comunica que está SUSPENSO, o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 159/2019 – AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, cuja abertura estava prevista para 19/11/2019 às 08h30min.  
Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2019.  
Gleise Cristiane Kwas Lucio  
Pregoeira

112766/2019

### Siqueira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 47/2019**  
**OBJETO:** Registro de preço de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.  
**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 29/11/2019.  
**ABERTURA:** 29 de NOVEMBRO de 2019 – Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).  
**EDITAL COMPLETO** – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 18 de novembro de 2019.  
Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

113056/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 48/2019**  
**OBJETO:** Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.  
**PROTOCOLO** até as 14h45min do dia 29/11/2019.  
**ABERTURA:** 29 de NOVEMBRO de 2019 – Hora: 14h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).  
**EDITAL COMPLETO** – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 18 de novembro de 2019.  
Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

113058/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum tipo "C", etanol, diesel B S-500 e S-10, do tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços.  
**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:** Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.  
**Data:** 29 de novembro de 2019 e **Horário:** 13h30m.  
**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.  
Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2019.  
Danielle Vieira Kuna  
Pregoeira

113019/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 49/2019

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Educação; e gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal para as demais secretarias e respectivos setores do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.  
**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 02/12/2019.  
**ABERTURA:** 02 de DEZEMBRO de 2019 – Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.º 02/2019 –SMS CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

**Art. 1º-A** Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei n.º 1855/2011 e regulamentada pela Instrução Normativa 01/2019 – SMS;  
**TORNA PÚBLICO** em cumprimento a L N.º 01/2019 – SMS, Art.9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019-PMJ  
EXCLUSIVO ME OU EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM FACE A NECESSIDADE DE EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, CMEI DNA NENZINHA E ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 12.572,93 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/11/2019 às 09:00hs

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/12/2019 às 09:00hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/12/2019 às 09:30hs

Local da realização da licitação: Plataforma BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou na plataforma BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Japira, 19 de novembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 47/2019

OBJETO: Registro de preço de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 29/11/2019.

ABERTURA: 29 de NOVEMBRO de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 48/2019

OBJETO: Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 29/11/2019.

ABERTURA: 29 de NOVEMBRO de 2019 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 49/2019

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Educação; e gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal para as demais secretarias e respectivos setores do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 02/12/2019.

ABERTURA: 02 de DEZEMBRO de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Convite que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para construção de muros de arrimo nas Ruas Prefeito Abílio Lopes e Major Laurindo, para finalização dos serviços de pavimentação já em andamento". O recebimento dos envelopes se dará no dia 26/11/2019, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br). O download do edital completo pode ser feito através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 18 de novembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA /  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Auto Escola**

**1ª Habilitação**

**Renovação**

**Alteração**

**O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM**

**(43) 3571-1008**

**MONITORAMENTO DIGITAL**  
Câmeras Wifi / IP / HD - Fechaduras - Alarmes - Início Fones  
Portões Eletrônicos - Vídeo Porteiro - Monitoramento  
Online via Celular - Cerca Concreta - Cerca Elétrica

**PRODUTOS MILITARES E TÁTICOS**  
Cinturão - Mochilas - Vestuários  
Lanternas Táticas - Coldres

**DESPATCHANTE OFICIAL DO EXÉRCITO E POLÍCIA FEDERAL**

**ELETO-ELETRÔNICOS**  
Câmeras Esportivas Full HD - Pen Drives  
Telefonia - Luminárias e Refletores LED  
Luminárias de Emergência

**(43) 3571-2482 / 99918-0377 / 99900-6503**

Rua Amazonas, 138 - Centro - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
Cornélio Procopio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Curiúba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Ibaiti	Ventania	Florestópolis	(43) 99933-7695   (43) 99604-4882
Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra	Site: <a href="http://www.jornalcn.com.br">www.jornalcn.com.br</a>
Salto do Itararé	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	<a href="mailto:contato@jornalcn.com.br">contato@jornalcn.com.br</a>
Carlópolis	Nova América da Colina	Arapoti	
Joaquim Távora	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Guapirama	Santa Cecília do Pavão	Santa Amélia	AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Quatiguá	Santo Antônio do Paraná	Sertãozinho	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Jacarezinho	Congoninhas	Bela Vista do Paraíso	(43) 3557-1925   (43) 9979-9691
Conselheiro Mairinck	Itamborã	Ribeirão Claro	SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO
Piratuba	Santa Mariana		Rua Getúlio B. Almeida, 130
	Ledópolis		Jardim Vale Verde
			(43) 99641-9557

**F.L. SISTEMAS**  
SISTEMAS DE SEGURANÇA  
MONITORAMENTO 24 HORAS  
VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
EM SISTEMAS DE SEGURANÇA  
E-mail: [f.l.systemas@hotmail.com](mailto:f.l.systemas@hotmail.com)  
[www.f.l.systemas.com.br](http://www.f.l.systemas.com.br)

**DIREÇÃO**  
Isamara Diniz

**SUCURSAL ARAPOTI**  
David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 E CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALMIR APARECIDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CÔD. CRESSER / UF  
 5886191-0 SEBP PR

CPF 771.313.989-34 DATA NASCIMENTO 23/02/1973

FILIAÇÃO  
 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
 MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B C

NP REGISTRO 02606239682 VALIDADE 02/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 20/11/1997

OBSERVAÇÕES

*Assinatura*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA PRENSÃO 04/12/2017

*Assinatura* 58546663545 PR013160587

PARANÁ

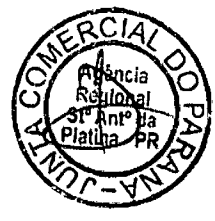
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567446257

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567446257

CONFERE COM ORIGINAL

*Adm*





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 29/04/1952, empresária, CPF 645.085.879-68, Cédula de Identidade RG 5.311.937-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/04/1988, residente e domiciliada à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA** – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA** – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Cláusula Terceira:** O objeto será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

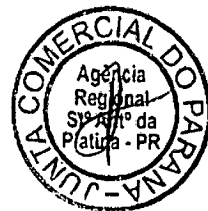
**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Assinatura*

Maria de L. B. Silva

CONFERE COM O ORIGINAL

R Almiro



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

*Assinatura*

*Marcos de L. B. Silva*

CONFERE COM O ORIGINAL

*R. Adriano*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**

**Cláusula Décima Quarta** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2009.

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**

**MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2009  
SOB NÚMERO: 41206657912  
Protocolo: 09/868704-2, DE 21/12/2009

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



*Dorothy Ap. Franco*  
RG: 990.590 - PR  
GAB 12497 - PR

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*R Almiro*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, CEP 84940-000 e o espólio de **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, falecida em 29/11/2012, neste ato representada por seu inventariante **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 14/10/1944, CPF 410.122.599-00, Cédula de Identidade RG 5.380.725-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 10/06/1988, residente e domiciliado à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**1ª** Em decorrência do falecimento da sócia **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA** e conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, Cessão de Meação e Direitos Hereditários em anexo, as quotas de capital social pertencentes ao espólio da sócia no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), são cedidas e transferidas a título de herança e cessão onerosa de meação feita em moeda corrente do País ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

**2ª** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**3ª** O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

*Antonio Francisco da Silva*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160637813. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*R Almirio*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

<b>Quadro Societário</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Participação</b>	<b>Valor R\$</b>
Almiro Aparecido da Silva	15.000	100%	15.000,00
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>100%</b>	<b>15.000,00</b>

4ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, CEP 84940-000, único sócio da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolve, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, composto da seguinte forma:

*Almiro*

*Antônio Aparecido da Silva*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160637813. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Q* *R* *Almiro* 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE****ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

<b>Quadro Societário</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Participação</b>	<b>Valor R\$</b>
Almiro Aparecido da Silva	15.000	100%	15.000,00
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>100%</b>	<b>15.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Cláusula Terceira:** O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

*Almiro A. da Silva*

*Almiro Aparecido da Silva*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160637813. NIRE: 41206657912.  
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/03/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*R*  
*Almiro*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

*Almiro A. da Silva*  
*Almiro A. da Silva*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160637813. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Signature]*  
4  
*R. Almiro*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE****ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Ciáusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2016.

  
**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**



  
**ESPOLIO DE MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**  
**INVENTARIANTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160637813. NIRE: 41206657912.  
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

  
 5  
 R 



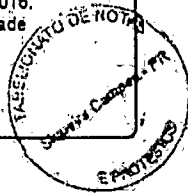
65

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião  
 CNPJ: 77.778.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro,  
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: gkxpc.93LU8.HFABq, Controle: v0w39.g3bd  
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALMIR A. APARECIDO DA SILVA e ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Dantes Siqueira Campos-Paraná, 24 de fevereiro de 2016.  
 Em Teste da Verdade

Dirceu José Ferreira - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160637813. NIRE: 41206657912.  
 ALMIR A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*R. Alencar*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

1

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, assim distribuído:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
Almiro Aparecido da Silva	50.000	100%	50.000,00
Total	50.000	100%	50.000,00

2ª Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 05/07/1973, empresária, CPF 924.824.909-44, Cédula de Identidade RG 6.438.946-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/2000, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

3ª A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

4ª O sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, que possui 100% (cem por cento) das quotas do capital social, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, 50% (cinquenta por cento) de suas quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, dando-lhes plena e irrevogável quitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

6/6

Almiro Ap  
Geni

J

R Almiro

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

5ª Após a cessão e transferência das quotas, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

**Cláusula Terceira:** O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

7ª O objeto passa a ser: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

8ª A administração da sociedade caberá aos sócios **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Geni*  
*Almiro*

9ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10ª Apenas a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Signature]*  
*R Almiro*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

3

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 05/07/1973, empresária, CPF 924.824.909-44, Cédula de Identidade RG 6.438.946-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/2000, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolvem, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

*Almiro Ap*

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*R Almiro*

69

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

4

**Cláusula Terceira:** O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Geni  
Almiro

R Almiro

70

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

5

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Apenas a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

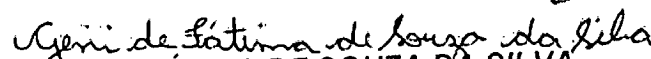
**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2016.

  
ALMIRO APARECIDO DA SILVA

  
GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião  
 CNPJ: 77.779.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 942, Centro  
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3511-1680

Selo: GT4fc.9CRq8:CPAXN, Controle: WBZ3n.170D  
 Consulte esse selo em <http://finanpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALMIRO APARECIDO DA SILVA e GENI DE FATIMA DE SOUZA DA SILVA, Dou fé.  
 Siqueira Campos Paraná, 30 de agosto de 2016.  
 Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira, Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB N° 20165045418.  
 PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601658735. NIRE: 41206657912.  
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*R. Almeida*

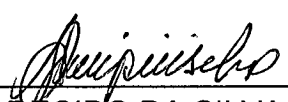
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 11.420.281/0001-58  
I.E.: 90505471-64  
RUA PARANA, N° 2815 – PLANALTO  
FONE: (43) 3528-3817  
SIQUEIRA CAMPOS – PR – CEP: 84940-000

ANEXO II

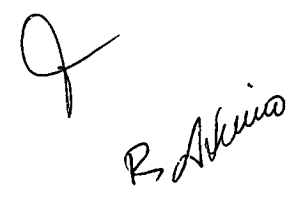
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 48/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos – Paraná, em 29 de novembro 2019.



ALMIRO APARECIDO DA SILVA  
CPF: 771.313.989-34





73

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 11.420.281/0001-58  
I.E.: 90505471-64  
RUA PARANA, N° 2815 – PLANALTO  
FONE: (43) 3528-3817  
SIQUEIRA CAMPOS – PR – CEP: 84940-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

A empresa ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ N. 11.420.281/0001-58, sediada Rua Paraná, n° 2815, Planalto, declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

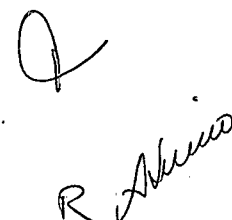
Siqueira Campos – Paraná, 29 de novembro de 2019.



ALMIRO APARECIDO DA SILVA  
CPF: 771.313.989-34



FABIO JUNIOR DE SOUZA  
CPF: 041.915.599-66  
CRC: PR 061196 / 0-9





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 29/11/2019

74

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001552/2019

Número do processo: 1362.0001552/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 8919 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Beneficiário:

Endereço: Rua PARANA Nº 02815 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-3131

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 29/11/2019 13:17

Súmula:

Observação:

Número único: 13L.555.62S-0L

Número do protocolo: 10741

CPF/CNPJ do requerente: 11.420.281/0001-58

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: PLANALTO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Juliana Rosa

Procedência: Interna

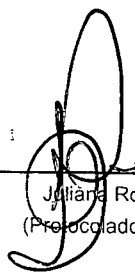
Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Previsto para:

Concluído em:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019.

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 13:17:50

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 11.420.281/0001-58**  
**I.E.: 90505471-64**  
**RUA PARANA, Nº 2815 – PLANALTO**  
**FONE: (43) 3528-3817**  
**SIQUEIRA CAMPOS – PR – CEP: 84940-000**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

Nome da Empresa: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA  
 CNPJ: 11.420.281/0001-58

Endereço: Rua Paraná, nº 2815, Planalto, Siqueira Campos - Paraná  
 Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	CARGAPARA BOTIJAO DE GAS 13KG	800,00	SUPERGASBRAS	63,66	50.928,00
2	UN	BOTIJAO DE GAS (VAZILHAME VAZIO) 13KG	20,00	SUPERGASBRAS	95,00	1.900,00

Valor total R\$ 52.828,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte oito reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



ALMIRO APARECIDO DA SILVA  
 CPF: 771.313.989-34





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 29/11/2019

77

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001553/2019

Número do processo: 1362.0001553/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 8919 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Beneficiário:

Endereço: Rua PARANA Nº 02815 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-3131

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 29/11/2019 13:21

Súmula:

Observação:

Número único: 262.60P.7C1-5V

Número do protocolo: 10742

CPF/CNPJ do requerente: 11.420.281/0001-58

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: PLANALTO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Previsto para:

Concluído em:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019.

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME  
(Requerente)

78

ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2019  
PROPONENTE: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

### ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 29/04/1952, empresária, CPF 645.085.879-68, Cédula de Identidade RG 5.311.937-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/04/1988, residente e domiciliada à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA** – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA** – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Cláusula Terceira:** O objeto será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Maria de L. B. Silva*

CONFERE COM  
RODOLFO  
ORIGINAL

Maria de L. B. Silva

A 9



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

*Almiro A. da Silva*

CONFERE COM O ORIGINAL

Maria de L. B. Silva 2



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**

**Cláusula Décima Quarta** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2009.

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**

**MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**

<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2009 SOB NÚMERO: 41206657912 Protocolo: 09/868704-2, DE 21/12/2009	
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

*Dorothy Ap. Franco*  
 RG: 990.500 - PR  
 OAB 12487 - PR

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, CEP 84940-000 e o espólio de **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, falecida em 29/11/2012, neste ato representada por seu inventariante **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 14/10/1944, CPF 410.122.599-00, Cédula de Identidade RG 5.380.725-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 10/06/1988, residente e domiciliado à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1º Em decorrência do falecimento da sócia **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA** e conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, Cessão de Meação e Direitos Hereditários em anexo, as quotas de capital social pertencentes ao espólio da sócia no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), são cedidas e transferidas a título de herança e cessão onerosa de meação feita em moeda corrente do País ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

2º Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3º O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

*Antonio Francisco da Silva*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160637813. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Almiro*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE****ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

<b>Quadro Societário</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Participação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Almiro Aparecido da Silva</b>	<b>15.000</b>	<b>100%</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>100%</b>	<b>15.000,00</b>

4º. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, CEP 84940-000, único sócio da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolve, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, composto da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
 PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160637813. NIRE: 41206657912.  
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/03/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

R 2  
 Almiro

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

<b>Quadro Societário</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Participação</b>	<b>Valor R\$</b>
Almiro Aparecido da Silva	15.000	100%	15.000,00
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>100%</b>	<b>15.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Cláusula Terceira:** O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

*Almiro*  
*Almiro Aparecido da Silva*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160637813. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*R*  
*Almiro*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

*Almiro A. da Silva*  
*Autentado em 09/03/2016*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160637813. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*R J*  
*Almiro*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2016.

*Almiro A. da Silva*  
**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**  
RECONHECIDA

*Antonio Francisco da Silva*  
**ESPOLIO DE MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**  
**INVENTARIANTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**  
RECONHECIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160637813. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*R J*  
*Almiro*  
5

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

www.empresafacil.pr.gov.br  
CURITIBA, 09/03/2016  
SECRETARIA GERAL  
Libertad Bogus



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/03/2016 15:43 SOB Nº 20160637813.  
PROTOCOLADO: 160637813 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
ALMIRÓ A. DA SILVA & CIA LTDA - ME  
PR160637813. NIRE: 41206657912.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

*Handwritten signatures and initials*



**TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS** - Direção: R. Frei FENELTA - 1440 - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 77.778-7420001-81 | Rua Marechal Floriano Peixoto, 150 - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 84940-000 - Telefone: (51) 3371-1868

Sigla: gkxpc; 98LU8; HFA3q; controle: 10V39; 8:00

Consulte esse selo em: <http://junta.com.br>

Reconhecimento por Verdadeza das Assinaturas de ALMIRÓ A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

SILVA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - Diretor

Societa 23/11/2016 - Foz de Iguaçu, 24 de Setembro de 2016

na Verdadeza

09/03/2016 - 15:43

PROTESTOS

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

1

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, assim distribuído:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
Almiro Aparecido da Silva	50.000	100%	50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>50.000,00</b>

2ª Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 05/07/1973, empresária, CPF 924.824.909-44, Cédula de Identidade RG 6.438.946-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/2000, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

3ª A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

4ª O sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, que possui 100% (cem por cento) das quotas do capital social, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, 50% (cinquenta por cento) de suas quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

*Adriano Geni*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
 PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601658735. NIRE: 41206657912.  
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*J*  
*R Adriano*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

2

5ª Após a cessão e transferência das quotas, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

**Cláusula Terceira:** O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

7ª O objeto passa a ser: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

8ª A administração da sociedade caberá aos sócios **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10ª Apenas a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

89

Almiro Geni

R Almiro G



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE****ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

3

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME****CNPJ 11.420.281/0001-58**

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 05/07/1973, empresária, CPF 924.824.909-44, Cédula de Identidade RG 6.438.946-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/2000, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206657912 em 21/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58; resolvem, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

**ALMIRO APARECIDO DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA:** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
 PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601658735. NIRE: 41206657912.  
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Almiro Aparecido

R. Almiro

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE**

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ 11.420.281/0001-58**

**Cláusula Terceira:** O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** e **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Almiro Ap  
Geni*

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*R Almiro J*

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ 11.420.281/0001-58

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Apenas a sócia **GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

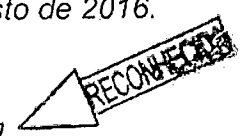
**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2016.

*Almiro A. da Silva*  
ALMIRO APARECIDO DA SILVA



*Geni de Fátima de Souza da Silva*  
GENI DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601658735. NIRE: 41206657912.  
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*R Almiro Q*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião  
 CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marochini Floriano Peixoto, nº 942 - Centro  
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1660

Selo: GT4fc.9CRq8:CPAXN, Controle: WBZ3r.70D  
 Consulte esse selo em: <http://tunapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALMIRO APARECIDO DA SILVA e GENI DE FATIMA DE SOUZA DA SILVA. Dou fé.  
 Siqueira Campos Paraná, 30 de agosto de 2016  
 em Presença da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Siqueira Campos - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2016 11:37 SOB Nº 20165045418.  
 PROTOCOLO: 165045418 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601658735. NIRE: 41206657912.  
 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

R *Almiro* Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**Estado do Paraná**

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL

99006088

EXERCICIO

2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 0921/10

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

"SIQ GAS"

ENDEREÇO

RUA PARANA, 02815

BAIRRO :

PLANALTO

FONE:

3571-3131

C.N.P.J. / CPF Ns

11.420.281/0001-58

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

4682600 COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

**O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO**

Siqueira Campos (PR), 11 de Julho de 2019.

Sidney José Custodio de Melo  
Agente Administrativo

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA



95

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.19.0000846962-55**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>ALMIRO A DA SILVA &amp; CIA LTDA</b>	
Nome Fantasia: SIQ GAS	
CPF/CNPJ: 11.420.281/0001-58	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	
4682/6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	
Logradouro: RUA PARANA Número: 2815	
Complemento: DEPOSITO DE GÁS Bairro: JARDIM PLANALTO Município: SIQUEIRA CAMPOS-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 91,00 m <sup>2</sup>	
Área Vistoriada: 91,00 m <sup>2</sup>	
Ocupação: J-2 - TODO TIPO DE DEPÓSITO	
Capacidade de Público:	
Uso de GLP: REVENDA CLASSE IV - ATÉ 12480KG DE GLP	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB:	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Julho de 2020**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Numero autenticidade: 165698d3dbdaca773a414ac056f00664

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.420.281/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALMIRO A. DA SILVA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIQ GAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>2815</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIQGAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 3571-3131</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 15:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Almir*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**  
CNPJ: **11.420.281/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:35:22 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **3D21.78F7.AA8C.BD8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Almirão*  
*[Assinatura]*



WILSON FRANCISCO DA SILVA – COMÉRCIO DE GÁS  
CNPJ: 31.070.807/0001-24  
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA Nº 255 VILA TOYOKI  
CEP: 84.950-000 WENCESLAU BRAZ - PARANÁ  
TEL.: (43)3528-3838

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem queira interessar, que a empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ 11.420.281/0001-58, estabelecida na Rua Paraná nº 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84.940-000, tem nos fornecido, através de negociação de compra e venda de **Gás Supergasbras**.

Como fornecedora de **Gás Supergasbras**, até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa, quanto à conduta comercial que tem mantido com a nossa empresa.

Siqueira Campos, 29 de novembro de 2019



Wilson Francisco da Silva  
CPF: 046.722.339-44

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

99

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021086002-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.420.281/0001-58**

Nome: **ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/03/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Almido*  
*J*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: ~~11.420.281/0001-58~~

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7556 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua PARANA, 02815 - Bairro PLANALTO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006088 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
Endereço: Rua PARANA, 02815 - Bairro PLANALTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA139UOSNCC3191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 27 de Novembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.420.281/0001-58**Razão Social:** ALMIRO A DA SILVA E CIA LTDA**Endereço:** RUA PARANA 2815 / PLANALTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2019 a 11/12/2019**Certificação Número:** 2019111207381300183180

Informação obtida em 27/11/2019 15:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.420.281/0001-58

Certidão nº: 190308331/2019

Expedição: 27/11/2019, às 15:37:10

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.420.281/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

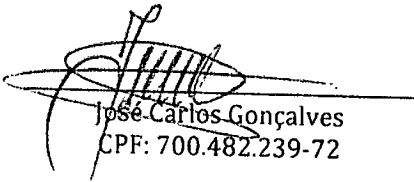
**JOSÉ CARLOS GONÇALVES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 02.779.671/0001-28**  
**ENDEREÇO: RUA PARANÁ 2842 AMBIENTAL**  
**CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**TEL.: (43)3571-4509**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem queira interessar, que a empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ 11.420.281/0001-58, estabelecida na Rua Paraná nº 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84.940-000, tem nos fornecido, através de negociação de compra e venda **Gás Supergasbras**.

Como fornecedora de **Gás Supergasbras**, até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa, quanto à conduta comercial que tem mantido com a nossa empresa.

Siqueira Campos, 29 de novembro de 2019

  
 José Carlos Gonçalves  
 CPF: 700.482.239-72

**CONFERE COM**  
**O ORIGINAL**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os  
livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania,  
**NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

**ALMIRO A. DA SILVA E CIA LTDA**  
**CNPJ:** 11.420.281/0001-58  
**ENDEREÇO:** Rua Paraná, 2815, Planalto – Siqueira Campos/PR

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
Siqueira Campos, em 28 de novembro de 2019.

CONFERE COM  
*Procurador*  
O ORIGINAL

Daiane Aparecida Nunes de Lima  
Escrevente Autorizada

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1932  
FONE/FAX: (43) 3571-1291

105

**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 11.420.281/0001-58**  
**I.E.: 90505471-64**  
**RUA PARANA, N° 2815 – PLANALTO**  
**FONE: (43) 3528-3817**  
**SIQUEIRA CAMPOS – PR – CEP: 84940-000**

**ANEXO IV**

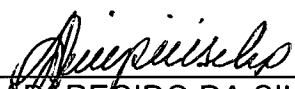
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019**

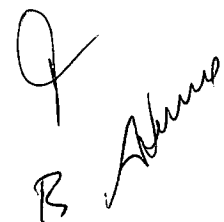
A empresa ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ n. 11.420.281/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALMIRO APARECIDO DA SILVA portador (a) da Carteira de Identidade n. 5886191-0 CPF n. 771.313.989-34 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

Siqueira Campos – Paraná, em 29 de novembro 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ALMIRO APARECIDO DA SILVA  
CPF: 771.313.989-34





ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 11.420.281/0001-58  
I.E.: 90505471-64  
RUA PARANA, N° 2815 – PLANALTO  
FONE: (43) 3528-3817  
SIQUEIRA CAMPOS – PR – CEP: 84940-000


ANEXO IX


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.420.281/0001-58, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos – Paraná, 29 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ALMIRO APARECIDO DA SILVA  
CPF: 771.313.989-34  
Titular da Empresa



**ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 11.420.281/0001-58**  
**I.E.: 90505471-64**  
**RUA PARANA, N° 2815 – PLANALTO**  
**FONE: (43) 3528-3817**  
**SIQUEIRA CAMPOS – PR – CEP: 84940-00**

**ANEXO VIII**

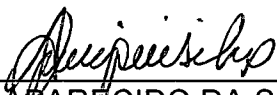
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.420.281/0001-58, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos – Paraná, 29 de novembro de 2019.



ALMIRO APARECIDO DA SILVA  
CPF: 771.313.989-34  
Titular da Empresa



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 99/2019  
Processo de Licitação: 81/2019  
Data do Processo: 13/11/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 47/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

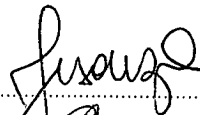
Registro de Preços de Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos; e água mineral, para os diversos Departamentos do Município a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

Durante a fase de conferencia das propostas de preço, foi verificado que a unica empresa participante do presente certame, cotou somente os itens 01 e 02, ficando os demais itens (do 03 ao 08) declarados DESERTO.


Siqueira Campos, 29 de Novembro de 2019

**COMISSÃO:**

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 - Pregoeiro(a)


ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

 - EQUIPE DE APOIO

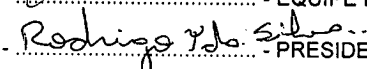
FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

 - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - PRESIDENTE DA COMISSÃO



109

**Edital de Pregão Presencial Nº 48**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 29/11/2019, as 14:06:09, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 48 destinado a Registro de Preços de Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos; e água mineral, para os diversos Departamentos do Município a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3703 ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.420.281/0001-58

**ITEM 1 - CARGA PARA BOTIJA O DE GAS 13KG**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3703	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Sim	63,6600	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	0,0000	63,6600	

O licitante ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 63,6600 (sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**ITEM 2 - BOTIJA O DE GAS (VAZILHAME VAZIO) 13 KG**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

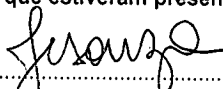
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3703	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Sim	95,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	0,0000	95,0000	

O licitante ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 95,0000 (noventa e cinco reais).

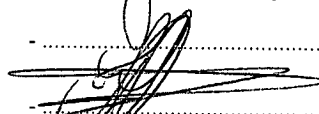
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:06 horas do dia 29 de Novembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

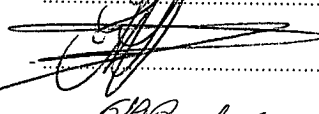
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 ..... Pregoeiro


ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

 ..... EQUIPE DE APOIO

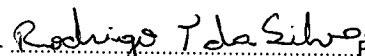
FABRICIO JOSE GONÇALVES

 ..... EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

 ..... EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 ..... PRESIDENTE DA COMISSÃO



110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Assessoria Jurídica**


Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 048/2019, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**

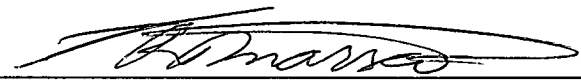
Número: 1602  
Data: 05/12/19  
Horário: 09:35  
Assinatura: 

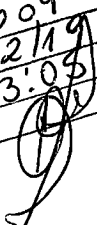
## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 48/2019. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 48/2019, cujo objeto foi o registro de água mineral (vários tamanhos), de recarga de gás de cozinha e de botijões de 13 kg para os diversos Departamentos Municipais, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2019.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**  
Número: 1604  
Data: 05/12/19  
Horário: 13:03  
Assinatura: 

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Em Exercício, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 81/2019
- b ) Licitação Nr.: 48/2019-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 05/12/2019
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Registro de Preços de Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos; e água mineral, para os diversos Departamentos do Município a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003703 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	2	0,0000	52.828,00
	2		52.828,00

  
FABIANO LOPES BUENO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 48/2019 - PR

113

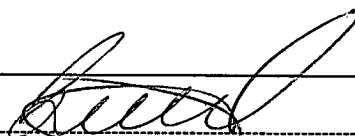
Processo Administrativo: 99/2019  
Processo de Licitação: 81/2019  
Data do Processo: 13/11/2019

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (33), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (106),  
2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (180), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (181), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (188),  
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (218), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (257),  
2.156.3.3.90.30.00.00.00.00 (263), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (280), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (310),  
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (312), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (313), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (386),  
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (435), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (458), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (503),  
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (525), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (556)



FABIANO LOPES BUENO





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.420.281/0001-58, com sede a Rua Paraná, nº 2815, Bairro Planalto, na cidade de Siqueira Campos/ Pr, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor Almiro Aparecido da Silva, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 771.313.989-34 têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PROCESSO Nº 81 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 52.828,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.04.00.00.00	Gás e outros materiais engarrafados
-----------------------	-------------------------------------

*Almiro*

3.3.90.30.07.99.00.00		Outras despesas com gêneros alimentícios	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(257) 06.001.10.304.0075.2.037.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(181) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(188) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(280) 06.001.10.305.0075.2.029.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(180) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(263) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(435) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(458) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(503) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(525) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(556) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES**

**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o

*Assinado*

fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.

d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida pelo responsável da Secretaria ou Departamento que fará a solicitação, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da

*Munira*

contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

*Assinado*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

*Adunio*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

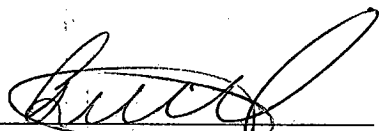
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

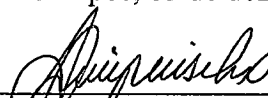
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



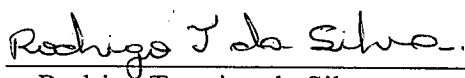
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2019.

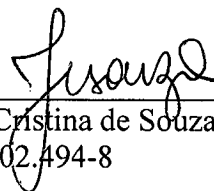


ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rodrigo Trentiny da Silva  
RG: 8.896.715-1



Juliana Cristina de Souza  
RG: 7.702.494-8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 81/2019      Licitação: 48/2019 - PR      Data da Homologação: 05/12/2019 Fornecedor: 3703      - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME									
1	311143679	CARGA PARA BOTIJA DE GAS 13KG		UND	800,000	0,0000	63,6600	50.928,00	Venceu
2	911152882	BOTIJA DE GAS (VAZILHAME VAZIO) 13 KG		UND	20,000	0,0000	95,0000	1.900,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			<b>52.828,00</b>	

*Assinatura*

Siqueira Campos, 6 de Dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**8º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2014,**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014.**  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**LOCADOR:** ALLAN DA SILVA CAMARGO.  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 06 (seis) meses, no valor de R\$1.126,19 (um mil, cento e vinte e seis reais e dezenove centavos) mensais, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 09 de Dezembro de 2019.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 47/2019, cujo objeto é: Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I, e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
155/2019	B. de Oliveira Bergamascho – Prod. Nutricionais	R\$ 53.200,00
156/2019	Bravonutri Com. de Prod. Nutricionais Eireli	R\$ 75.255,00
157/2019	Norte Nutri Prod. Médicos e Nutrição Eirelli	R\$ 46.823,50
158/2019	Pró vida Com. de Equip. Ltda	R\$ 25.120,00

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2019.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 48/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de Água mineral, Gás de cozinha (G L P) e botijões de 13 quilos, para os diversos Departamentos e Secretarias do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
154/2019	Almiro A. da Silva & Cia Ltda – Me	R\$ 52.828,00

(Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2019.)  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 50/2019, cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de KITS AUXILIO FUNERAL destinados ao público da Rede Sócio assistencial, que se enquadrem na Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1.161/2017, a serem solicitados de acordo com a necessidade conforme especificações do anexo I pelo período de 12(doze) meses, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
161/2019	Ferreira & Coutinho Ltda	R\$ 16.900,00

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2019.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2019, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**CONTRATADA:** RLP Construtora Ltda-Me.  
**OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 01 – assentamento de paver de concreto, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2019.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 49/2019 em razão da readequação do edital e anexos.**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Educação; e gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal para as demais secretarias e respectivos setores do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/01/2020.  
**ABERTURA:** 20 de JANEIRO de 2020 – Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.  
**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 16 de DEZEMBRO de 2019.  
Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**EDITAL Nº 12/2019**  
**EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Siqueira Campos-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO, NOTA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS do Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital o resultado da NOTA DA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2019. Disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no site [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)

Art. 2º Quanto à nota da prova prática e títulos obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) através da área do candidato, no período das 09h00min do dia 17/12/2019 até às 23h59min do dia 19/12/2019, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos-PR, 16 de Dezembro de 2019.  
CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 30/2019 e o Extrato de Contrato nº 159/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos.  
**CONTRATADA:** E. R. Felix – Prod. Agrop. - Me.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a castração dos cães machos do Canil Municipal no ano de 2019.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 935,39 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)  
Siqueira Campos, 10 de dezembro de 2019.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre
Curiúva	Figueira	Primeiro de Maio
Ibaiti	Ventania	Floreópolis
Japira	Sapopema	São Getúlio da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Caripópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguatituba
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guaipirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conseheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiaí do Sul
Pinhalão	Leópolis	Andradá

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
**AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA**  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

**Site:** [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
**contato@jornalcn.com.br**

**DIREÇÃO** **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isamara Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**